



Lei nº 766/2019

Autoriza o município a realizar obra visando a compensação de área por ele utilizada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Guiricema autorizado a realizar serviços de abertura e infraestrutura de uma rua de acesso ao terreno de sucessores de Osvaldo Coelho equivalente ao valor da área de sobreposição representado por R\$ 28.464,00 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), de acordo com levantamento topográfico, memorial descritivo, planilha de custos dos serviços e termo de acordo anexados à presente Lei.

Art. 2º - O serviço a ser realizado pela Prefeitura compensará a utilização da área de 118,60m² que foi incorporada a uma UBS – Unidade Básica de Saúde construída no município, finalizando-se o cumprimento do termo de acordo firmado entre as partes, levando à extinção do processo judicial de nº 0051439-36.2013.8.13.0720.

Art. 3º - A autorização e a consequente realização dos serviços pela prefeitura só será efetivada após homologação judicial.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações contidas no orçamento municipal.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiricema (MG), 01 de novembro de 2019.


Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal